



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS COMPRENDIDAS COMO REGIONAIS A MACRO REGIAO DE BARBACENA, NAS QUAIS SERÁ CONCEDIDO OS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, IN VERBIS:

LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam; o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - incentivar a inovação tecnológica;

§ 1º.....

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, mediante o Pregoeiro, Alex Jose de Paula, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de material elétrico para uso em obras e construções, para manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Ibertioga-MG e obras de infra estrutura no Município.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Presente solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

A abertura da sessão será às **08:30 horas**, do **dia 16/08/2019**, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123 e pelas normas do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste certame, o registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para uso em obras e construções, para manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Ibertioga-MG e obras de infra estrutura no Município por um período de 12(doze) meses a contar da assinatura da ata de Registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciada, onde deverá apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

- a) - **VIA DO CONTRATO SOCIAL COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO.**
- b) - **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
- c) - **CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE. ANEXO IV.**
- d) – **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF.**

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL” PROCESSO N° PREGÃO PRESENCIAL N° EMPRESA: ABERTURA DIA 16/08/2019 – ÀS 08:30 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO N° PREGÃO PRESENCIAL N° EMPRESA:
--

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Consorciada.
- c) Impedida por Lei.

CLAUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item VI.1 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação em conformidade com o art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

6.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

6.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme definido no preambulo, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam; o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

CLÁUSULA SETIMA – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

7.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2 – A proposta contendo o valor unitário e total.

7.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.4 - Conter o nome, o número do CNPJ e o endereço completo da empresa licitante, bem como o nome do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.



7.5 – número do Edital do Pregão, Processo Licitatório e marca de todos os produtos.

CLÁUSULA OITAVA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM, SENDO QUE A EMPRESA QUE COTAR ERRADO OU QUANTIDADE ERRADA CONFORME EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA DO ITEM EM APURAÇÃO.**

8.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

8.4 – Não poderá haver desistência dos “lances ofertados”, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 – Caso haver desistência de oferta de lances por parte do licitante, o mesmo será desclassificado automaticamente do certame e será direcionado o direito de lance ao próximo licitante e assim sucessivamente.

8.6 – Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

8.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de Fornecimento.

8.8 – Poderá ser deliberada pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

8.9 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

CLÁUSULA NONA – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

Contrato Social com a última alteração se for o caso ou empresário individual.
Cartão de CPF e RG dos proprietários.
Comprovante de Inscrição Estadual.
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal, União e INSS, conforme Portaria conjunta da PGFN/RFB nº1571/2014 e a portaria MF nº358/2014 de 03/11/2014.
Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual.



Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal da sede da empresa.
Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor, expedido no mínimo 90 (noventa) dias a data da licitação.
Certidão negativa de débitos trabalhistas da Justiça do Trabalho.
Declaração Menor – Anexo I.
Declaração de Idoneidade – Anexo VI

Os documentos acima poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/internet.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

10.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **3 (três) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2 – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.3 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

11.4 - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, através da Secretaria de Obras fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENTREGA DOS MATERIAIS ELETRICOS

13.1 – Os materiais eletricos, objeto desta licitação serão entregues no pátio da secretaria de obras do Município de Ibertioga/MG, ou no canteiro de obras indicado pela secretaria de obras, sendo obrigação do fornecedor a entregar em canteiros de obras até um raio de **25 kilometros da sede do município**, mediante recibo entre as partes, no prazo de 05(cinco) dias a contar do envio da ordem de fornecimento ou no prazo de 48(quarenta e oito) horas no caso de urgência e emergência.



13.2 – A CONTRATADA será obrigada a efetuar a entrega de qualquer quantidade de material, constantes da ata de registro de preços, sob pena de não cumprimento de Cláusula Contratual e sujeita a penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, entrega que deverá ser efetuada num prazo de 02 (dois) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

13.3 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades ou que contenham suas datas de validades vencidas.

13.4 – Os referidos materiais serão destinados a manutenção dos prédios públicos do Município de Ibertioga-MG e seus respectivos espaços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal em conformidade com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.com deposito bancário em conta fornecida pelo proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município de Ibertioga/MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito.

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega dos materiais odontológicos, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.3 - As penalidades previstas neste Certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018:

2.2.0.04.122.002.2.0008-3.3.90.30 – Manut. das ativ. Da Administr. Municipal (Material de Consumo Diversos).

2.4.1.10.122.002.2.0021-3.3.90.30 - Secretaria Municipal de Saude(Material de Consumo Diversos).

2.5.1.12.122.003.2.0039-3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação.

2.6.0.17.511.010.2.0049-3.3.90.30 – Manut. Sistema de Abast Agua(Material de Consumo Diversos).

2.7.0.20.606.014.2.0061-3.3.90.30 – Manut. Parque de Exposições.

2.9.0.15.122.002.2.0071-3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Obras

2.10.0.15.452.011.2.0075-3.3.90.30 – Conservação de Logradouros Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será publicado na imprensa oficial de Minas Gerais e Aviso afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Ibertioga e SITE Oficial da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados, informações pelo telefone: (32) – 3347-1209.

17.4 – Integram o presente edital:

ANEXO I – DECLARAÇÃO MENOR

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ibertioga/MG, 30/07/2019

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DECLARAÇÃO MENOR

PROCESSO Nº 0/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ CNPJ nº _____ com sede na _____ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, brasileiro, _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE DA EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste certame, a aquisição de material elétrico, para manutenção dos Prédios e Espaços Públicos do Município de Ibertyoga-MG, que deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – planilha anexa.

MATERIAL ELETRICO

ITEM	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Vr Unit.	Valor Total
1	Apagadores com tomada 10 a com 1 tecla	UN	130	7,25	943,36
2	Apagadores com tomada 10 a com 2 tecla	UN	120	10,57	1.268,40
3	Base para rele fotocélula	UN	10	8,08	80,83
4	Boquilhas louça	UN	250	2,52	630,83
5	cabo flex nax 120mm	MTs	350	66,51	23.280,83
6	cabo flex nax 16mm	MTs	500	8,48	4.243,33
7	cabo flex nax 240mm	MTs	350	101,83	35.640,50
8	cabo flex nax 25mm	MTs	500	13,98	6.990,00
9	cabo flex nax 35mm	MTs	500	23,99	11.995,00
10	cabo flex nax 50mm	MTs	500	32,44	16.223,33
11	cabo flex nax 6 mm	MTs	500	2,74	1.370,00
12	cabo flex nax 70mm	MTs	500	44,14	22.070,00
13	cabo flex nax 95mm	MTs	500	51,99	25.996,66
14	Cabo Flexível 1,5 mm	MTs	600	0,90	542,00
15	Cabo Flexível 2,5 mm	MTs	600	1,49	894,00
16	Cabo Flexível 4,0mm	MTs	600	2,50	1.500,00
17	Cabo Flexível 6,0mm	MTs	500	3,44	1.721,66
18	Caixa luz 4x2 pvc amarelo	UN	60	1,12	67,40
19	Caixa luz 4x4 pvc amarelo	UN	60	2,27	136,40
20	Chave disjuntora bipolar 40A NEMA	UN	25	78,97	1.974,25
21	Chave disjuntora bipolar 50A NEMA	UN	25	82,88	2.072,00
22	Chave disjuntora bipolar 60A NEMA	UN	25	118,39	2.959,83
23	Chave disjuntora bipolar 70A NEMA	UN	25	118,39	2.959,83
24	Chave disjuntora monopolar 40A NEMA	UN	25	23,30	582,50
25	Chave disjuntora monopolar 50A NEMA	UN	25	34,00	850,00
26	Chave disjuntora monopolar 60A NEMA	UN	25	36,21	905,33
27	Chave disjuntora monopolar 70A NEMA	UN	25	37,59	939,83
28	Chave disjuntora tripolar 100A NEMA	UN	25	121,00	3.025,16
29	Chave disjuntora tripolar 120A NEMA	UN	25	388,28	9.707,00
30	Chave disjuntora tripolar 40A NEMA	UN	25	118,39	2.959,83
31	Chave disjuntora tripolar 50A NEMA	UN	25	118,39	2.959,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

32	Chave disjuntora tripolar 60A NEMA	UN	25	132,21	3.305,33
33	Chave disjuntora tripolar 70A NEMA	UN	25	132,21	3.305,33
34	Chave disjuntora tripolar 90A NEMA	UN	25	132,21	3.305,33
35	Chuveiro TIPO DUCHA 127w	UN	25	67,63	1.690,83
36	CONECTOR PERFURANTE Principal 16-150 derivação:16-150	UN	100	19,54	1.954,66
37	CONECTOR PERFURANTE Prncipal 10-70 derivação1,5-10	UN	130	12,09	1.572,13
38	Conectores fendido 120mm	UN	70	21,63	1.514,33
39	Conectores fendido 16mm	UN	70	6,80	476,46
40	Conectores fendido 240mm	UN	70	28,55	1.998,73
41	Conectores fendido 25mm	UN	70	6,86	480,66
42	Conectores fendido 35mm	UN	70	9,16	641,66
43	Conectores fendido 50mm	UN	70	8,06	564,66
44	Conectores fendido 6mm	UN	70	4,02	281,63
45	Conectores fendido 70mm	UN	70	14,48	1.013,60
46	Conectores fendido 95mm	UN	70	22,62	1.583,86
47	Cordão Flexível Paralelo 2,5 mm	MTs	2000	3,02	6.040,00
48	Cordão Flexível Paralelo 1,5 mm	MTs	2000	2,00	4.006,66
49	Eletroduto Galvanizado ¾ x3m	BR	100	20,73	2.073,66
50	Eletroduto pvc corrugado ¾ laranja	MTs	450	1,99	895,50
51	Eletroduto pvc corrugado 20mm amarelo	MTs	450	1,75	789,00
52	Eletroduto pvc corrugado 25mm laranja	MTs	450	2,50	1.125,00
53	Eletroduto rígido PVC antichama ¾ x3m	BR	100	6,07	607,33
54	Fita ANTIDERAPANTE 50mmx20m	ROLOS	15	84,14	1.262,20
55	Interruptor conjugado tomada 10a	UN	100	11,26	1.126,66
56	Interruptor simples	UN	100	6,38	638,00
57	Lâmpada compacta 46w espiral 127v	UN	100	47,15	4.715,00
58	Lâmpada compacta 46w espiral 220v	UN	100	47,15	4.715,00
59	Lâmpada compacta fluorescente 85 w	UN	25	95,97	2.399,25
60	Lâmpada Led Bulbo 09W Branco Frio	UN	250	10,55	2.639,16
61	Lâmpada LED Bulbo 11W Branco Frio	UN	250	28,33	7.083,33
62	Lâmpada Led Bulbo 12W Branco Frio	UN	250	13,12	3.280,00
63	Lâmpada Led Bulbo 15W Branco Frio	UN	250	17,72	4.431,66
64	Lâmpada LED Bulbo 6W Branco	UN	250	26,66	6.666,66
65	Lâmpada LED Bulbo 7W Branco	UN	250	9,89	2.473,33
66	Lâmpada LED tubular 10W biv	UN	100	22,42	2.242,00
67	Lâmpada LED tubular 20W biv	UN	100	27,38	2.738,00
68	Lâmpada mista 160 w x220 volts	UN	100	24,83	2.483,33
69	Lâmpada mista 160 wx127 volts	UN	100	32,74	3.274,66
70	Lâmpada mista 500w 220v	UN	50	53,28	2.664,33
71	Lâmpada vapor de mercúrio 400 w	UN	50	70,39	3.519,50
72	Mangueira Led azul 127v	Metro	300	27,11	8.133,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

73	Mangueira Led branco frio 127v	Metro	400	30,43	12.174,66
74	Mangueira Led verde 127v	Metro	400	30,43	12.174,66
75	Mangueira Led vermelha 127v	Metro	400	30,43	12.174,66
76	Padrão completo trifásico 4,5 metros (montado)	UN	10	859,00	8.590,00
77	Padrão completo trifásico 7,0 metros (montado)	UN	10	1.361,66	13.616,66
78	Pares tomada (macho e fêmea) 3 pinos 20A	UN	40	11,64	465,60
79	Pares tomadas (macho fêmea) 3 pinos 10A	UN	40	6,39	255,60
80	Placa 4X2 Para 1 Interruptor - Cinza	UN	100	3,87	387,33
81	Placa 4X2 Para 1 Interruptor+1Tomada	UN	100	3,87	387,33
82	Placa 4X2 Para 1 Tomada NBR- Cinza	UN	100	3,87	387,33
83	Placa 4X2 Para 2 Interruptores - Cinza	UN	100	3,87	387,33
84	Placa 4X2 Para 2 Tomada - Cinza	UN	100	3,87	387,33
85	Placa Cega 4x2	UN	20	3,87	77,46
86	Placa Cega 4x4	UN	20	7,08	141,66
87	Placa Saída de Fio 4x2	UN	20	3,90	78,13
88	Plafonier de plástico (buquilha louça)	UN	100	5,71	571,33
89	Plugue Macho 10A	UN	30	2,32	69,80
90	Rele foto elétrico 127 volts	UN	20	29,39	587,80
91	Rele foto elétrico 220 Volts	UN	20	29,69	593,86
92	Rolos fita isolante 19mmx20m	UN	100	6,56	656,33
93	Rolos fita isolante alta fusão 10m x 19mm	UN	120	26,22	3.146,40
94	Tomada externa 10 a	UN	30	7,06	211,80
95	Tomada externa 20 a	UN	30	7,22	216,80
96	Tomadas embutir 10 a	UN	25	9,84	246,08
97	Tomadas embutir 20 a	UN	25	9,89	247,41

Valor total do balizamento referencial:R\$ 361.434,96

JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição se faz necessário para atendimento a demanda de Manutenção e Reforma dos Prédios e Espaços Públicos do Município de Ibertioga-MG.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

a) O material a ser ofertado deverá estar acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a data de validade do produto, bem como selo do inmetro;

b) O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;
- d) Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;
- e) A Secretária de Obras, no ato do recebimento dos produtos, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- f) O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na Unidade da Secretaria de Obras e Infra-estrutura, ou em canteiro de obra por esta secretaria indicado num raio de até 20 km da sede do município, sem adicional de acréscimo na mercadoria e sem taxa de entrega.

PRAZO:

05 (CINCO) dias a contar da data do envio da ordem de fornecimento.

Em caso de extrema necessidade, este prazo será diminuído para 48 (quarenta e oito) horas.

É de inteira responsabilidade do fornecedor manter atualizado o email junto ao setor de compras da contratante.

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento, objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibertyoga/MG, através da Secretaria de Obras fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

Ibertyoga 30 de julho de 2019.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Ibertioga (MG), 30 de julho de 2019

Jose Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Rua/Av.:	nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	Tel:
E-mail:		

PROJETO BASICO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GROSSO E PESADO.

Item	Descrição do produto	Un. med	Quant	Vr Unit	Vr total

VALOR TOTAL = R\$ _____ (_____).

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

Observação: Apresentar marca junto com a proposta escrita.

Local e data.

Nome da empresa CNPJ:
Representante/Nome
Carteira de Identidade CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Ibertyoga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 032/2019, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N°
PREGÃO PRESENCIAL N°

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que possui todos os documentos constantes da exigência do Edital.

Local e data.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI Declaração de Idoneidade

PROCESSO Nº 0/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, brasileiro, casado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se acha declarada Inidônea para licitar e contratar com o poder público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

Local, _____ de _____ de 2019

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MINUTA DA ATA

**ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 0/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº 0/2019.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0/2019.
TIPO: Menor Preço por Item.
VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Ibertioga - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jose Francisco R. de Almeida, inscrito no CPF sob o nº e do RG, residente e domiciliado neste município de Ibertioga/MG este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua CEP: , CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, portador CPF nº, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 0/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0/2019, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 0/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$

1.1.1- Através da presente ata fica registrada o seguinte resultado, abaixo especificados:

Ordem de Classificação	Fornecedores

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no Patio da Secretaria de Obras do Município de Ibertioga/MG, ou em canteiros de obra por esta secretaria indicado, ate uma distancia de 25 km da sede do município, sem a cobrança de qualquer taxa de entrega ou adicional do produto.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 07 (sete) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga-MG, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu



intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 0/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco Brasil
- Conta Corrente:
- Agência:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Este prazo poderá ser reduzido em caso de urgência e emergência, passando para 48(quarenta e oito) horas.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da entrega, para reposição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da ordem de fornecimento pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 0/2018 CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibertioga, de de 2019.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal – Contratante

CNPJ nº: - Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: